



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL PROFMAT - UEMA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DOS OBJETIVO E PRAZOS

Artigo 1º - O Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional PROFMAT/UEMA é um curso de Mestrado ofertado pela Universidade Estadual do Maranhão UEMA em associação com a Sociedade Brasileira de Matemática - SBM e integrada por Instituições de Ensino Superior no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, destina-se a formação de professores das redes públicas da Educação Básica e demais interessados. O programa tem o escopo de formar mestres para atuar no Ensino de Matemática Básica, desenvolver os conteúdos de Matemática de forma consistente e atuar na pesquisa. O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Estadual do Maranhão, doravante denominado PROFMAT/UEMA reger-se-á pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo regimento do PROFMAT Nacional, e pelas normas aqui baixadas.

Artigo 2º - O programa tem por objetivo de acordo com o regimento nacional, oferece um Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, em regime semipresencial, conduzindo ao título de Mestre ao mestrando que cumprir todos os requisitos de acordo com esse regimento.

Seção I

Do Tempo de Integralização do Curso

Artigo 3º - Os prazos mínimo e máximo, respectivamente de integralização do programa PROFMAT/UEMA são:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

- a. Mínimo: 12 (doze) meses;
- b. Regularizar: 24 (vinte e quatro) meses
- c. Máximo: 36 (trinta e seis) meses.

CAPÍTULO II
DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 4º - A coordenação acadêmica Institucional do PROFMAT/UEMA compete zelar pelo seu bom funcionamento, organização didática e de gestão da Coordenação do PROFMAT/UEMA.

Artigo 5º - A coordenação acadêmica Institucional do PROFMAT/UEMA será constituída de um Coordenador e um Vice Coordenador, ambos docentes regulares do programa.

§ 1º - A escolha do coordenador e vice coordenador para o mandato de 2 (dois) anos será realizada através de eleição direta entre os docentes permanentes e credenciados no Programa objeto do presente regulamento. Será eleito um Coordenador, o membro docente mais votado, e um vice coordenador, o segundo mais votado, sendo o último o eventual substituto do coordenador quando este se ausentar, ou haja algum impedimento referente ao coordenador eleito.

§ 2º A eleição será realizada segundo as normas vigentes para escolha de representantes da UEMA.

Artigo 6º - A coordenação do programa terá uma secretária para desempenhar as tarefas administrativas. Além de servidores e estagiários designados para auxiliar o coordenador e a secretária.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Parágrafo Único - À secretária compete:

- a. Lavrar as atas das reuniões do colegiado;
- b. Receber e processar os pedidos de matrícula;
- c. Processar os requerimentos de alunos matriculados e dar ciência ao coordenador;
- d. Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- e. Manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e outros.

Artigo 7º - O mandato do Coordenador do Programa será de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) única recondução sucessiva. Além disso, o mandato dos membros discentes será de 1 (um) ano, permitida apenas 1 (uma) reeleição sucessiva.

Artigo 8º- O Coordenador do PROFMAT/UEMA será o representante do programa junto ao conselho de pesquisa e de pós-graduação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), e as demais reuniões ou assembleias de interesse do programa. Além de representar diretamente o programa junto a Sociedade Brasileira de Matemática – SBM.

Artigo 9º - O Colegiado do PROFMAT/UEMA será formado por todos os professores e 1 (um) representante discente. Fica facultado a opção de formação de reunião do colegiado com todos os docentes regulares.

Parágrafo Único - A escolha de 1 (um) membro discente será feita entre seus pares por eleição direta após a instalação da primeira turma.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Seção I

Da Comissão Acadêmica Institucional

Artigo 10º - A Comissão Acadêmica Institucional do PROFMAT/UEMA, conforme descrito no regimento do PROFMAT nacional, Art. 9º, será presidida pelo coordenador institucional. Os membros dessa comissão será formados por docentes do programa num total de 4 membros a serem escolhidos na reunião do Colegiado do Programa PROFMAT/UEMA.

Artigo 11º - São atribuições da Comissão Acadêmica Institucional:

- a) Critérios de credenciamento e descredenciamento de seus docentes em consonância, onde couber, com Normas de Avaliação do PROFMAT;
- b) Normas e critérios de avaliação dos discentes e de obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
- c) Normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;
- d) Critérios de avaliação e composição das bancas examinadoras das dissertações de mestrado;
- e) A equivalência entre carga horária e créditos das disciplinas;
- f) A definição de regras para o aproveitamento de disciplinas na Instituição Associada;
- g) Critérios de transferência;
- h) As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;
- i) O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes;
- j) Requisitos para obtenção do grau de mestre.

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Cidade Universitária Paulo VI – Caixa Postal 09 – São Luís - MA. FONE: (98) 3225-1400

CGC 06.352.421/0001/68 – Criada nos termos da Lei 4.400, de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Artigo 12º - Todas as deliberações realizadas pela Comissão Acadêmica Institucional serão decididas e votadas pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador a responsabilidade pela boa execução de todas as atribuições da Comissão Acadêmica Institucional.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO, ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO

Artigo 13º- O preenchimento das vagas do PROFMAT será observado segundo o Regimento do PROFMAT Nacional.

§ 1º - Os períodos de inscrição serão divulgados e são de competência da coordenação nacional do programa em conjunto com a coordenação local buscando ampla divulgação das referidas inscrições.

§ 2º - A correção das provas do Exame Nacional de Admissão (ENA) será realizada pela Instituição Associada, conforme as normas do Edital do ENA do PROFMAT Nacional.

§ 3º - A seleção de candidatos inscritos para o PROFMAT/UEMA considerará nota final como a soma dos pontos obtidos conforme os critérios do Edital do ENA Nacional. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a. Idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais na data da prova, conforme estabelece o Art. 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);

b. Ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em efetivo exercício de docência em matemática na rede pública de ensino básico;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

c. Maior Idade.

§ 4º - O número de vagas será estabelecido anualmente pela coordenação do PROFMAT/UEMA e homologado pela Coordenação Nacional do PROFMAT.

Seção I

Da Orientação

Artigo 14º - Cada discente regular, aprovado no ENQ (Exame de Qualificação Nacional) (,estará sob orientação de um docente credenciado do PROFMAT/UEMA. O orientador e o discente serão responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos, que devem estar em conformidade com as regras do presente regimento. O plano de estudo será entregue à coordenação institucional no prazo de 30 dias após o resultado de aprovação no ENQ e deverá ser homologado em reunião do colegiado conforme anexo.

O plano de estudo de cada aluno devem seguir as seguintes regras:

- a. Ao final de cada semestre, um relatório deverá ser entregue à coordenação do PROFMAT/UEMA constando atividades realizadas no semestre além de perspectivas para o semestre seguinte;
- b. O relatório semestral deve constar a programação do discente quanto à distribuição de carga horária de estudos, condição restrita aos discentes, anexo II.
- c. O mestrando e orientador devem submeter, ao menos, um artigo antes da defesa.

Artigo 15º - Cabe ao orientador, por meio de documento devidamente assinado, após a aprovação do plano de trabalho do discente, e em concordância com o interessado,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

firmar termo de orientação, onde deve constar obrigatoriamente o prazo para a finalização da Dissertação, além de tema e cronograma de encontros.

Artigo 16º Dependendo do tema do Trabalho de Conclusão de Curso, o orientador poderá indicar um coorientador, que seja membro do corpo docente do PROFMAT/UEMA ou docente membro de outros programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEMA.

§1º A indicação de que trata o artigo deve ser feita de comum acordo entre o orientador e o orientando;

§2º Cabe ao orientador submeter ao Colegiado do PROFMAT/UEMA a indicação da coorientação.

Artigo 17º - O PROFMAT terá as seguintes áreas de concentração:

- I - Matemática Aplicada;
- II - Ensino da Matemática.
- III - Geometria e Topologia
- IV – Probabilidade e Estatística

Artigo 18º - O PROFMAT terá as seguintes linhas de pesquisa:

1. Modelagem Matemática;
2. Otimização;
3. Estatística;
4. Ensino básico de Matemática
5. Tecnologia Educacional para o Ensino de Matemática

Parágrafo Único - A coordenação do PROFMAT/UEMA deverá ser prontamente comunicada por escrito de toda alteração na responsabilidade de orientação e plano de trabalho. Para estes casos deverá haver nova homologação por parte da coordenação do programa junto aos demais membros do colegiado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÕES

Artigo 19º - As disciplinas do PROFMAT/UEMA são divididas em dois grupos: as disciplinas obrigatórias e as disciplinas eletivas, sendo seus cronogramas, ementas e material didático de responsabilidade da coordenação nacional, sendo a coordenação local e o colegiado os responsáveis por:

- a. Nomear para cada disciplina um professor responsável e um professor assistente, tendo o primeiro a responsabilidade total em gerir a execução do programa em consonância com o cronograma estipulado pela coordenação nacional, além de ser responsável por disponibilizar horários para atendimento e resolução. Ambos devem seguir o cronograma proposto pela coordenação nacional e manter atualizado o conteúdo em documento;
- b. Dirimir inobservâncias pedagógicas ou na execução do cronograma proposto pela coordenação nacional;
- c. Realizar, por meio de reunião colegiada, casos de conduta discentes ou docentes que não estejam de acordo com as normas da universidade ou do programa;
- d. Escolher em reunião colegiada antes do início de cada semestre letivo as disciplinas eletivas que serão oferecidas e os professores responsáveis e assistentes.

§ 1º - São disciplinas obrigatórias: Números e Funções Reais; Matemática Discreta; Aritmética; Geometria; Resolução de Problemas, Fundamento de Cálculo; Geometria Analítica. Sendo que as quatro primeiras são as disciplinas básicas, que compõe o conteúdo do Exame de Qualificação Nacional – ENQ.

§ 2º - São disciplinas eletivas: Trabalho de Conclusão de Curso; Tópicos de História da Matemática; Tópicos de Teoria dos Números; Introdução à Álgebra Linear; Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral; Matemática e Atualidade I;

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Cidade Universitária Paulo VI – Caixa Postal 09 – São Luís - MA. FONE: (98) 3225-1400

CGC 06.352.421/0001/68 – Criada nos termos da Lei 4.400, de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Recursos Computacionais no Ensino de Matemática; Modelagem Matemática; Polinômios e Equações Algébricas; Geometria Espacial; Tópicos de Matemática; Probabilidade e Estatística; Avaliação Educacional; Cálculo Numérico; Matemática e Atualidade II.

§ 3º - Para conclusão do PROFMAT o aluno regular deverá cumprir as seguintes exigências:

- a. Cursar com aprovação as 4 (quatro) disciplinas básicas (obrigatórias) para o exame no primeiro ano, 3 (três) disciplinas obrigatórias no segundo ano, além de 2 (duas) disciplinas eletivas também no segundo ano;
- b. Ser aprovado no ENQ, cujas disciplinas do conteúdo da prova são as básicas (Números e Funções Reais; Matemática Discreta; Aritmética; Geometria);
- c. Ser aprovado na defesa oral pública da dissertação.

Seção I

Do Aproveitamento de Disciplinas

Artigo 20º – A coordenação do PROFMAT/UEMA, poderá aproveitar créditos de disciplinas cursadas como aluno regular em outros Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que não ultrapassem o máximo 3 (três) disciplinas.

Seção II

Do Exame de Nacional Qualificação – ENQ

Artigo 21º - Compete à coordenação do PROFMAT aplicar, em data e horário previamente determinado pela coordenação nacional a realização do Exame de Qualificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

§ 1º - O aluno será submetido ao Exame de Qualificação, no máximo, 2 (duas) vezes.

§ 2º - O Exame de Qualificação, realizado pelo aluno, será analisado por uma

comissão escolhida pela coordenação nacional, sendo que o resultado final do exame será: A – Aprovado ou R – Reprovado.

Artigo 22º - O aluno que for reprovado por 2 (duas) vezes no exame de qualificação, ou em 2 (duas) disciplinas obrigatórias será desligado do PROFMAT/UEMA, cabendo, em caso de reprovação em disciplinas, ao coordenador comunicar à coordenação nacional para aplicar procedimentos regulamentares.

Seção III

Do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

Artigo 23º - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira seguirá as normas que regulamentam a Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Maranhão.

Parágrafo Único - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira de cada discente será atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.

Seção III

Do Cancelamento de Matrícula e Trancamento do Curso

Artigo 24º - O aluno poderá cancelar a matrícula uma única vez em cada período letivo, obedecendo o calendário vigente, a vista de parecer com justificativa a coordenação do programa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

Parágrafo Único – O cancelamento da matrícula poderá ser feito uma única vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença, devidamente comprovada com justificativa médica.

Artigo 25º - O trancamento do curso poderá ser feito por um período de no máximo 12 (doze) meses, por motivo de doença com justificativa (laudos) ou alguma situação a qual o colegiado do curso jogue pertinente para o trancamento do curso.

Parágrafo Único – a solicitação de trancamento do curso deverá ser formalizada por requerimento do aluno a coordenação para ser apreciado pelo colegiado do programa.

CAPÍTULO V
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO E DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Artigo 26º - O trabalho de conclusão final do PROFMAT poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e impacto na prática didática em sala de aula.

§ 1º Independente do formato apresentado, é obrigatório que o trabalho de conclusão final do PROFMAT tenha um texto formalmente escrito.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

§ 2º Os critérios de avaliação do trabalho de conclusão final do PROFMAT devem obedecer ao Regimento da Pós Graduação da UEMA.

§ 3º A banca examinadora deve ser composta por, no mínimo, dois docentes do Programa e um docente de outra Instituição, preferencialmente não pertencente ao corpo de docente do PROFMAT.

§ 4º Será admitida a participação de membros da banca de forma remota.

Art. 27 A defesa do trabalho de conclusão final do PROFMAT somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.

Artigo 28º – Antes da defesa de Dissertação, com antecedência mínima de 1 (um) mês, o orientador deve encaminhar à coordenação do PROFMAT – UEMA, 4 (quatro) cópias da dissertação a ser apresentada, constando os membros da banca entre titulares e suplentes.

Parágrafo Único – O trabalho de conclusão de curso é uma Dissertação, Artigo ou outro produto, aprovado por uma Banca Examinadora e homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Seção I

Do Credenciamento de Professores

Artigo 29º – Será considerado docente do programa, o docente que solicitar formalmente o credenciamento, e desde que seja aprovado pelo colegiado e homologado pela Coordenação Nacional.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT**

Artigo 30º - Será credenciado o docente que apresentar proposta formal e fundamentada à coordenação do programa e que tenha produção científica e experiência pedagógica compatível com os objetivos do PROFMAT, além de disponibilidade para ministrar disciplinas e orientar alunos no programa e apresentar os seguintes requisitos:

- 1 – Experiência na Educação Básica: (Mínimo de 5 anos);
- 2 – Orientação de TCC de graduação e ou Pós (lato sensu) (Mínimo de 5 orientações) ;
- 3 – Orientação de projeto de pesquisa e ou extensão aprovado por agências fomentadoras (UEMA, FAPEMA, CNPq);
- 4 – Experiência na docência superior (Mínimo de 5 orientações);
- 5 – Orientação de dissertação (Mínimo de 3 orientações).

Parágrafo Único – Serão também considerados docentes do programa, docentes de instituições, desde que o credenciamento deste seja previamente aprovado pelo colegiado do PROFMAT/UEMA.

Seção II

Do Descredenciamento de Professores

Artigo 31º - O Colegiado do PROFMAT/UEMA pode decidir por descredenciar o docente que:

- a) Não tenha ministrado nenhuma disciplina durante um período igual ou superior a dois anos;
- b) Não tenha orientado nenhum aluno durante um período igual ou superior a dois anos;
- c) Não tenha desenvolvido produção acadêmica e científica condizentes com as atividades do programa durante um período igual ou superior a três anos;
- d) Faltar quatro reuniões ordinárias no período de um ano ou duas reuniões consecutivas do Colegiado, sem apresentar justificativas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A análise dos casos não previstos por este Regulamento será resolvida pelo colegiado do programa, onde serão ouvidas as partes interessadas, e ao final será formada uma comissão com os membros do colegiado para homologação de parecer a ser enviado para o Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE), cabendo recursos na forma da lei vigente.

Artigo 33º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

ANEXO I

Termo de Compromisso

O presente termo firma parceria entre o docente _____
_____, Matrícula _____ e o discente

código _____ para realização das atividades de orientação de Dissertação a ser
realizado nas dependências do PROFMAT-UEMA sob o título _____

_____, sendo que o mesmo terá encontros
presenciais marcados nos seguintes dias _____. Afirmo
ainda que o cronograma proposto será cumprido em todas as suas etapas e nos
horários e dias citados acima.

Local _____ data ____/____/____

Assinatura do Docente

Assinatura do Discente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

ANEXO II

Relatório Semestral

1. Identificação

1.1 Nome do discente:

1.2 Nome do orientador:

2. Atividades

2.1 Disciplinas cursadas.

2.2 Disciplinas a serem cursadas no período seguinte.

2.3 Previsão de atividades não relacionadas a disciplinas (atividades de pesquisa e extensão).

3. Resumo da temática a ser desenvolvida na Dissertação.

Local _____ data ___/___/___

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE - PROFMAT

ANEXO III

Cronograma de Atividades de Orientação da Dissertação

Nome do Discente:

Nome do Orientador:

Título do Trabalho:

Encontro	Data	Início	Fim	Tema Abordado	Assinatura do Discente	Assinatura do Orientador

Local _____ data ____/____/____/

